SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 045/2012 ANGICOS(RN), 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na capital do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

ELISABETH CAVALCANTI MIRANDA TORRES
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E3168C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOEL DO NASCIMENTO MARTINS**.
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 243,4417m2, e está localizado à travessa Pingoreta, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 8,56m, com a travessa Pingoreta;
Sul: 9,00m com, Francisco Julião da Silva e Francisca Célia da Silva ;
Leste: 27,20m com, José Sandro Martins Nogueira e,
Oeste: 28,60m com, Imóvel de outros.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOEL DO NASCIMENTO MARTINS**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:29D7E074

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 352,3076 m2, e está localizado a Rua José Carlos Machado, no Bairro Alto do Triangulo, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 11,50m com, Via Pública;
Sul: 11,50 m com, Rua Maria de Lourdes Machado;
Leste: 30,00 m com, Raimunda Pereira do Nascimento, e,
Oeste: 30,00 m com, Rua José Carlos Machado,

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:75A8440F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 379, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor JOEL DO NASCIMENTO MARTINS., *para Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 896, de 17 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 896, de 17 de Dezembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 352,3076 m2, e está localizado a Rua José Carlos Machado, no Bairro Alto do Triangulo, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 11,50m com, Via Pública;
Sul: 11,50 m com, Rua Maria de Lourdes Machado;
Leste: 30,00 m com, Raimunda Pereira do Nascimento, e,
Oeste: 30,00 m com, Rua José Carlos Machado,

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:BB2EA3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 379, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor JOSÉ QUINTINIANO PESSOA, p*ara Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 897, de 17 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 897, de 17 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 352,3076 m2, e está localizado a Rua José Carlos Machado, no Bairro Alto do Triangulo, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 11,50m com, Via Pública;
Sul: 11,50 m com, Rua Maria de Lourdes Machado;
Leste: 30,00 m com, Raimunda Pereira do Nascimento, e,
Oeste: 30,00 m com, Rua José Carlos Machado,

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:EBCC1714

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES**.
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 400,00m2, e está localizado à Tv. Projetada S/N, no Bairro Monsenhor Pinto nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 20,00 com, Lote 16 da mesma quadra;
Sul: 20,00m com, Rua Projeta;
Oeste: 20,00m com, Tv. Projetada e,
Leste: 20,00m com, Campo de Futebol Favelão.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES.**

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E3141936

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal de Angicos, em conformidade com art. 234, da Lei Complementar n.º 760/2009,art.234 (Código Tributário) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Angicos, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 30 de dezembro de 2011, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontre em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão

ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com o porcentual pago do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros, multas e correção monetária, em conformidade legislação municipal vigente.
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento:
I – Para quitação no período entre 10 de julho de 2012 a 09 de outubro de 2012, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, para o pagamento a vista do valor principal.
II – Para quitação da dívida parcelada, conforme o art. 4º desta lei.
§ 2º - O valor da Dívida poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que a 1ª parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da dívida e as demais parcelas não poderão ser inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais), para Pessoa Física e de R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
§ 1º – O REFIS terá início o dia 10 de julho de 2012 para ser aderido, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, desta Lei.
§ 2º - O prazo final para adesão ao REFIS será dia 09 de outubro de 2012.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
tinente;I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa, de acordo com a legislação per
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no §, 1 º, inciso I, do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. (ver a LC 760, penalidades)

Art. 9° - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal para cobrança, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 11 – O prazo limite para adesão ao REFIS, poderá ser prorrogado caso o prazo estipulado no § 2º do artigo 5º desta lei, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:043A90C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 400,00m2, e está localizado à Tv. Projetada S/N, no Bairro Monsenhor Pinto nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 20,00 com, Lote 16 da mesma quadra;
Sul: 20,00m com, Rua Projeta;
Oeste: 20,00m com, Tv. Projetada e,
Leste: 20,00m com, Campo de Futebol Favelão.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES.**

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:FDC93F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES, *Autorizada pela Lei Municipal nº 899, de 17 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 899, de 17 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 400,00m2, e está localizado à Tv. Projetada S/N, no Bairro Monsenhor Pinto nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 20,00 com, Lote 16 da mesma quadra;
Sul: 20,00m com, Rua Projeta;
Oeste: 20,00m com, Tv. Projetada e,
Leste: 20,00m com, Campo de Futebol Favelão.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES.**
Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:07677736

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a **NEY FELIX LOPES.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 154,40m2 conforme planta anexa está localizado a Tv. Luis Antonio da Costa, no Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Ao Norte: 10,00m com o Lote nº:04;
Ao Sul: 16,00m com, lote nº; 02;
Ao Leste: 10,00m com, a APASA;
Ao Oeste: 10,00 m com, Travessa Luis Antonio da Costa.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **NEY FELIX LOPES.**

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:126DFA21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor JOSÉ QUINTINIANO PESSOA, p*ara Regularização Fundiária, Autorizada pela Lei Municipal nº 898, de 17 de Dezembro de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 898, de 17 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 6.783,50 m2, e está localizado as margens da BR-304, no Bairro Prefeita Zélia Alves, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 230,81m com, terras de Posseiros;
Sul: 55,54m com, Faixa de domino da BR-304;
Leste: 152,31m com, a Associação dos Apicultores, e,
Oeste: 170,13 m com, Rua Vereador José Alves,

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:13A45FB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Doação de terreno para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 6.783,50 m2, e está localizado as margens da BR-304, no Bairro Prefeita Zélia Alves, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 230,81m com, terras de Posseiros;
Sul: 55,54m com, Faixa de domino da BR-304;
Leste: 152,31m com, a Associação dos Apicultores, e,
Oeste: 170,13 m com, Rua Vereador José Alves,

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ QUINTINIANO PESSOA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:58F23336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apodi/RN torna público o resultado da licitação tipo Pregão Presencial 04/2012, objetivando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de Materiais Permanente (equipamentos de informática), destinados a manutenção dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Apodi/RN. Após aguardar por mais de trinta (30) minutos e sem nenhum interessado comparecer o Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio deram por encerrados os trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio.

Apodi/RN, 03 de maio de 2012.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F97539AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 5 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 20110214 PROCESSO Nº. 000383/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03030001/2011 – PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES, C.P.F nº. 012.162.084-09, com sede no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas - RN. **Objeto:** Aditivo de acréscimo para suprir necessidade da secretaria com a prestação de serviços no transporte dos alunos das comunidades de P.A Ursulina, Pedrês, Língua de Vaca, Mariana I e II e Apanha-Peixe II, participantes do programa PROJOVEM adolescente. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2AD37D73

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120254
PROCESSO N°. 00427/2012 – CONVITE N°. 016/2012

DISTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – C.N.P.J n°. 14.856.151/0001-50, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 1, centro, Caraúbas – RN e G.S. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J n°. 05.164.172/0001-14, com sede na ROD. RN 117 KM 72, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 16 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Aquisição de pneus e acessórios para suprir consumo da frota municipal no decorrer do exercício de 2012, conforme especificação contida no ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3211299F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120252
PROCESSO N°. 00427/2012 – CONVITE N°. 016/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e G.S. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J n°. 05.164.172/0001-14, com sede na ROD. RN 117 KM 72, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 16 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Aquisição de pneus e acessórios para suprir consumo da frota municipal no decorrer do exercício de 2012, conforme especificação contida no ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:03326221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120151 PROCESSO Nº. 00056/2012 PREGÃO Nº. 007/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J n°. 10.212.250/0001-49, com sede na rua Delfino Freire, nº. 544 A, Boa Vista, Mossoró - RN. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo para suprir necessidade da secretaria no mês de dezembro de 2012. **Valor: R$** 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 14 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9FE04E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120253
PROCESSO N°. 00427/2012 – CONVITE N°. 016/2012

DISTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN e G.S. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J n°. 05.164.172/0001-14, com sede na ROD. RN 117 KM 72, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 16 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Aquisição de pneus e acessórios para suprir consumo da frota municipal no decorrer do exercício de 2012, conforme especificação contida no ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:772917DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 6 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090048 PROCESSO Nº. 00111/2009
PREGÃO Nº. 004/2009

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ANTONIO PINTO DE MEDEIROS NETO – C.N.P.F n°. 031.554.564-00, com sede na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS GURGEL-11, CONJ NESTOR FERNANDES, CARAÚBAS - RN. **OBJETO:** aditivo para Prestação de serviço na locação de um veículo com capacidade para 14 (quatorze) passageiros, para transportar pacientes para exames, consultas especializadas, cirurgias e tratamentos diversas no trecho Caraúbas/Natal/Caraúbas para o ano de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso II. Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3F31B2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO REFERENTE À CARTA CONVITE 001/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MKD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.148.224/0001-04. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução de obra de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade Ipueira, zona rural do município de Cerro Corá – RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula Quarta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 28/01/2011. Cláusula Quarta: Após retificação a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de julho de 2012, passando seu termo final para 18 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ODORICO FERREIRA DE SOUZA NETO – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 23 de julho de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A0171244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISTRATO DE CONTRATO

Por este Instrumento Jurídico, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, representada pelo Senhor PREFEITO Francisco Alves da Costa, a seguir denominada de CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO MARQUES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.856.500/0001-92, representada pelo senhor Francisco Marques de Souza, inscrito no CPF: 108.319.594-87, residente a rua Alexandre Pinto, 153, Pau dos Ferros/RN, a seguir denominada de CONTRATADA, acordam:
1. A CONTRATANTE, por motivo fortuito, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades que seriam realizadas no dia 02 de janeiro de 2013, não existe nenhum débito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais que não foram prestados.
3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
4. As partes elegem o Foro da Comarca em São Miguel-RN para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor.
Coronel João Pessoa-RN, 17 de dezembro de 2012.
Francisco Alves da Costa – Contratante
Francisco Marques de Souza ME - Contratado

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A7A71F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2012

PORTARIA Nº 012/2012

Designa Comissão de Transição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA/RN no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Resolução 27/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o Prefeito Reeleito precisa, antes de sua posse, contar com informações organizadas relativas à gestão da Administração Municipal e enviar referidas informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Câmara Municipal do Município de Cel. João Pessoa/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Temporária Especial, denominada "Comissão de Transição", incumbida de organizar informações da Administração atual para subsidiar a gestão à frente da Administração Municipal.

Art 2º - A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Adi Helder Alves de Sousa, que a presidirá;
II – Carlos Batista de Oliveira;
III – Francisco das Chagas Silva.
Parágrafo único - As reuniões da Comissão de Transição serão na sede Prefeitura Municipal de Cel. João Pessoa/RN.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Transição:
I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas áreas da Administração Municipal para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;
II - contactar diretamente os responsáveis pelas Secretarias e Assessorias, sempre que for necessário para a aquisição de informações;
III - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão, a fim de subsidiar a Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
IV – não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Transição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, 26 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7AC155DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07

DECRETO Nº 07 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado feriado municipal no dia 19 de dezembro de 2012, alusivo a Emancipação Política da Cidade de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 19 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 17 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:EACDF483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;
Considerando o teor do item 17.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2010;
Considerando que o Concurso Público Municipal realizado, em 26 de setembro de 2010, foi homologado pela Portaria Municipal nº 297/2010, de 17 de dezembro de 2010;
Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, homologado em 17 de dezembro de 2010, pela Portaria Municipal nº 297/2010.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F57D9BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 1.047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Decreta ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações alusivas às festividades de Natal e Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, os expedientes dos dias 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira – véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira – véspera de Ano Novo).

Parágrafo único*.** O disposto no ***caput do artigo anterior não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 14 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:BD34FB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06 / 2012

Estabelece recesso nos setores de atendimento ao público pelo prazo de 14 (quatorze) dias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece recesso nos setores de atendimento ao público das Secretarias Municipais, incluindo a Sede do Poder Executivo, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de 18 a 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo único. Os serviços essenciais de atendimento ao público, incluindo os setores de saúde, permanecerão em pleno funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, em 17 de dezembro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:01210773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 472/2012 - RETIFICADA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES para o exercício de 2013, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 26.931.981,00 (vinte e seis milhões, novecentos trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2013
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2012
1. RECEITAS CORRENTES	27.949.001,00
1.1. Receita Tributária	332.379,00
1.2. Receitas de Contribuições	47.833,00
1.3. Receita Patrimonial	72.566,00
1.4. Receita de Serviços	256.436,00
1.4. Transferências Correntes	27.172.698,00
1.5. Outras Receitas Correntes	67.089,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	552.551,00
2.1. Alienação de Bens	90.062,00
2.2. Transferências de Capital	136.599,00
2.3. Outras Receitas de Capital	5.834,00
Contas Retificadoras	-1.569.571,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-1.569.571,00
TOTAL DA RECEITA	**26.931.981,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 26.931.981,00 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais):

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 14.535.491,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais);

II - No orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 5.894.990,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais);

III - No orçamento de Investimentos é fixada em R$ 6.311.500,00 (seis milhões trezentos e onze mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
I	Poder Legislativo	650.000,00
1.001	Câmara Municipal	650.000,00
II	Poder Executivo	23.971.981,00
2.001	Gabinete do Prefeito	586.952,00
2.002	Sec. da Administração e do Planejamento	381.918,00
2.003	Sec. da Tributação e das Finanças	624.250,00
2.004	Sec. da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	993.500,00
2.005	Sec. da Educação e da Cultura	4.191.343,00
2.006	Sec. da Infraestrutura e dos Transportes	3.435.000,00
2.007	Sec. da Saúde Pública	10.000,00
2.008	Sec. do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	6.000,00
2.009	Sec. dos Esportes, do Turismo e do Lazer	2.316.000,00
2.010	Sec. do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	54.000,00
2.011	Fundo Man. Des. Val. P. Educação – FUNDEB	2.051.028,00
03001	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água Borges	10.083.460,00
04001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.358.530,00
99999	Reserva de Contigência	190.000,00

TOTAL DA DESPESA	26.931.981,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 7º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 12 de dezembro de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9208908E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE
Contratado: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, CNPJ: **08.459.869/0001-00**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS UTILIZANDO MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA**.
Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro
Valor Global: **R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do **Convite nº. 017/2012.**
Pela Contratante – **Marcos Luiz Pereira**
Pelo Contratado – **Francisco das Chagas Bezerra Avelino, CPF: 067.124.604-68**

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:9B5C0D55

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE
Contratado: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, CNPJ: **08.459.869/0001-00**.
Objeto: **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE BANQUEAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.**
Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro
Valor Global: **R$ 38.690,00 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa reais)**.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do **Convite nº. 018/2012.**
Pela Contratante – **Marcos Luiz Pereira**
Pelo Contratado – **Francisco das Chagas Bezerra Avelino, CPF: 067.124.604-68**

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:3A44910D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 017/2012

A Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Convite 017/2012, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS UTILIZANDO MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA, sendo a data da abertura das propostas no dia 26 de Novembro de 2012 às 10:00 horas, conforme especificações do edital, que consagrou vencedor o licitante
VENCEDOR: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ: 08.459.869/0001-00**
VALOR: **R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**.
Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
PEDRA GRANDE/RN, 26 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:C5D799B9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 017/2012

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitações, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS UTILIZANDO MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ: 08.459.869/0001-00**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRA GRANDE/RN, 28 de Novembro de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:99B32C10

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 018/2012

A Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Convite 018/2012, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE BANQUEAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, sendo a data da abertura das propostas no dia 26 de Novembro de 2012 às 11:00 horas, conforme especificações do edital, que consagrou vencedor o licitante:
VENCEDOR: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ: 08.459.869/0001-00**
VALOR: **R$ 38.690,00 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa reais)**.
Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
PEDRA GRANDE/RN, 26 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:72947BD9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 018/2012

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitações, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE BANQUEAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ: 08.459.869/0001-00**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRA GRANDE/RN, 28 de Novembro de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:AF9FF655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 239/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Elson Batista da Trindade
Destino ..... :Brasília DF
Assunto ..... :realizar visita a Receita Federal do Brasil, Ministério da Saúde, FNDE e Congresso Nacional em busca de assinatura e liberação de recursos e veículos, para melhorias no município
Período ..... : 17 a 21/12/2012
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 14 de dezembro de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:99AB83A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 240/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos José Moura Bezerra
Destino ..... :Brasília DF
Assunto ..... :conduzir prefeito para realizar visita a Receita Federal do Brasil, Ministério da Saúde, FNDE e Congresso Nacional, em busca de assinatura e liberação de convênios, para melhorias no município
Período ..... : 17 a 21/12/2012
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 14 de dezembro de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BC44221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 241/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :Participar do Curso: Técnico em Vigilância em Saúde, promovido pelo CEFOPE
Período ..... : 18/12/2012
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de dezembro de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC6FC47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 242/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Vilma Lúcia Moura
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da 172ª reunião Ordinária e 2ª Assembléia Geral 2012
Período ..... : 18/12/2012
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do FMS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de dezembro de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D8D8290C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 163/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 18 de dezembro de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 17 de dezembro de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D67E7FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN(Fundo Municipal de Assistência Social de Touros- RN , CNPJ:14.779.349/0001-88
CONTRATADO: André Justino Dantas – CPF: 102.036.274-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação do DJ André para a Apresentação, na Festa de Enceramento do Programa PROJOVEM 2012, do Município de Touros/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.°8.666/93.
VIGÊNCIA: 19/12/2012 à 21/12/2012.
DATA DO EVENTO: 19/12/2012.
PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira da Silva Farias
(Prefeita Municipal)

PELO CONTRATADO: André Justino Dantas

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:B069C68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 05/2012 - FMASPVV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009- GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 05/2012 Dispensa de Licitação. Venha-Ver/RN, 14 de dezembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira doFundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

ELVIRA MARIA FIGUEIREDO REGO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-ver/rn

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2012

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 005/2012 - FMASMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver
CONTRATADO: **J. DA COSTA** – ME CNPJ 10.938.665/0001-02
OBJETO: **Contratação de empresa, para o fornecimento de** utensilio doméstico para distribuição gratuita aos beneficiários do **programas Piso Variável Básico da Secretaria de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO R$ 1.535,75 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:02.008 - Projetos de Atividade 2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO, Elemento de Despesa 3390.30 E 3390.32.
VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:584B78D6



